MENSAGEM Nº 048 **DE** 14 **DE** Abril **DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a área de 5.175,36m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), pertencente à Municipalidade, localizada na Área Pública Municipal, Quadra 25, Lote 01, Bairro Jardim Toledo, Matrícula nº 67.974.

Trata-se de uma necessidade premente da donatária, que necessita de uma área para construção da nova sede da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA/MT - Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Barra do Garças, o que facilitará a prestação do serviço com economia de recursos públicos despendidos na manutenção da atual sede que está em estado precário.

Como a área apresentada vem suprir a necessidade, vez que se encontra em boa localização, de fácil acesso e no momento inservível a administração pública é que recorremos aos Nobres Edis solicitando a sua aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de abril de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 14 DE Abril DE 2023.

"Autoriza a doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela Sra. Mauren Lazzaretti, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a área de 5.175,36m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), no momento inservível a administração pública, pertencente à Municipalidade, localizada na Área Pública Municipal, Quadra 25, Lote 01, Bairro Jardim Toledo, Matrícula nº 67.974, conforme documentos em anexo, inclusive o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se a construção da nova sede da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA/MT - Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Barra do Garças.

Art. 2° A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como, deverá dar destinação a área doada no prazo de 2 (dois) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

Art. 3° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de abril de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 035 /GAB/2023 Em, 24 de março de 2023.

DO: Prefeito Municipal
À: Procuradoria Geral Municipal
Dr. Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral

Senhor Procurador-Geral:

A par de cumprimentá-lo, vimos através deste, encaminhar à Vossa Senhoria o Ofício nº 012/2023/DUDBARRA/SEMA, expedido pela SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, onde é solicitado a doação de um imóvel para aquela secretaria.

Segue, também, parecer 209/PROJUR/2023 sobre o mesmo assunto.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que seja elaborado Projeto de Lei para que possamos submeter à apreciação daquela Casa de Leis.

Contando com a atenção que lhe é costumeira, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

UBALDINO REZENDE RODRIGUES
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 17.000, de 01.01.2021

Procuradoria Jurídica do Município

Parecer: 209/PROJUR/2023

Ao: Gabinete do Prefeito

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT
Gestão: 2021 / 2024

PARECER

Ementa: ***Administrativo. Parecer e análise. Doação de Imóvel entre Órgãos Públicos. Lei Federal nº 8.666/1993***

I - Relatório

Trata-se de consulta realizada pelo Prefeito Adilson Gonçalves de Macedo, onde requer parecer e análise jurídica acerca do pedido constante no Ofício nº 012/2023/DUBBARRA/SEMA, no qual o Diretor da Unidade Desconcentrada da SEMA de Barra do Garças pleiteia a doação de 01 (um) imóvel de propriedade do Município, que está situado na Rua 08, Quadra 25, Lote 01, Residencial Jardim Toledo, Barra do Garças/MT, com 8.175,360 m², e valor venal de R$1.065.619,46 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Aduz o Diretor da DUDBARRA que o atual imóvel em que está sediada a Unidade encontra-se em condições precárias, tais como: falta de estacionamento; goteiras; espaço reduzido e problemas com infraestrutura.

Alega ainda que o Polo de Barra do Garças atende 18 (dezoito) municípios, o que traz uma grande quantidade de contingente, e, por consequência, ganho econômico ao município.

Deste modo, o Sr. Prefeito encaminhou os autos a esta Procuradoria Jurídica, a fim de que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade

Recebi em 10/03/23

da doação do bem imóvel descrito acima.

II – Fundamentação Jurídica

Trata-se de consulta realizada pelo Prefeito Adilson Gonçalves de Macedo, onde requer parecer e análise jurídica acerca do pedido constante no Ofício n° 012/2023/DUBBARRA/SEMA.

Os bens públicos são inalienáveis enquanto incluídos na categoria de bens de uso comum do povo ou enquanto tiverem afetação pública (ou seja, bens de uso especial). E, uma vez integrante do patrimônio disponível do Município como bem dominical é que se admite a sua alienação, e desde que observados os demais dispositivos legais autorizadores da regência.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem, que pode ocorrer de forma remunerada ou gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Esses instrumentos jurídicos não podem ser utilizados de forma absoluta no regime dos bens públicos, já que estes, pertencendo à coletividade, daí a necessidade da supremacia, em vários aspectos, das regras de direito público.

A doação pode ser simples ou com encargo, sendo esta última a indicada para a hipótese vertente, considerando que será feita para a construção do prédio que abrigará Unidade Desconcentrada da SEMA em favor da coletividade. Quanto à exigência de licitação, esta é dispensada se a doação do bem tiver como *destinatário órgão ou entidade da Administração Pública de outra esfera de Governo*, em regime de colaboração.

Em geral, as alienações de bens imóveis do Município, em qualquer de suas modalidades, depende de autorização legislativa, devendo o Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, discriminar o bem, expor as razões de sua

transferência, a forma jurídica como se dará a transferência do bem e a avaliação prévia, tudo em conformidade com o artigo 17 da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujo teor transcrevemos:

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, **subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:
>
> I - quando imóveis, **dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais**, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
>
> b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

O Município pode promover a doação dos seus imóveis, desde que atendidos, imperiosamente, os 3 primeiros requisitos, quais sejam, existência de **interesse público, avaliação prévia do bem e autorização legislativa.**

Logo, a demonstração do interesse público envolvido, tal qual a avaliação prévia, são requisitos imprescindíveis para a apreciação do projeto de lei que autoriza a doação, devendo os documentos pertinentes integrar o processo legislativo para possibilitar a perfeita compreensão e análise do mérito pelo Plenário.

Quanto ao interesse público, este já resta configurado ao se observar que a Unidade Desconcentrada da SEMA em Barra do Garças atende cerca de 18 (dezoito) municípios vizinhos, o que por sua vez, traz um grande contingente de pessoas à cidade, gerando ganho econômico e grande fluxo de caixa em todos os setores. Ademais, há que se levar em consideração o serviço público exercido pela Unidade da SEMA, tratando-se de serventia extremamente necessária aos cidadãos barra-garcenses.

Como a pretendida doação ocorre com o encargo de construção

do prédio da Unidade Desconcentrada da SEMA de Barra do Garças, inclusive sendo este o interesse público que motiva e justifica o ato, forçoso é concluir que a anuência ou aceitação expressa e inequívoca por parte do Estado é imprescindível.

III – Dispositivo

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE** na doação de 01 (um) imóvel de propriedade do Município, que está situado na Rua 08, Quadra 25, Lote 01, Residencial Jardim Toledo, Barra do Garças/MT, com 8.175,360 m², com inscrição imobiliária n°209.051.0300.000-7 à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), **desde que a referida doação tenha como encargo a construção da sede da Unidade Desconcentrada da SEMA de Barra do Garças, bem como seja expedido laudo de avaliação do bem, e, posteriormente seja encaminhado ao Poder Legislativo para que o Plenário aprecie o projeto de lei que autoriza a doação .**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 10 de março de 2023.

Herbert de Souza Penze

Procurador Geral do Município

Ofício nº 012/2023/DUDBARRA/SEMA

Barra do Garças - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Assunto: Pedido à prefeitura de Barra do Garças- MT de doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, a fim de que a nova sede da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA-MT (Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Barra do Garças), seja construída.

Anexo: 1) Dados do imóvel pleiteado pelo Estado de Mato Grosso à Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT (certidão de valor venal); **2)** Planta (modelo) da Unidade Desconcentrada de Sinop- MT; **3)** Foto do imóvel (lote) no bairro Toledo; **4)** Fotos do estado precário do imóvel que atualmente abriga a Unidade Desconcentrada de Barra do Garças; **5)** Portaria nº 822 de 06 de outubro de 2016, a qual mencionada a abrangência da circunscrição da Unidade Regional da Secretaria Estadual de Meio Ambiente em Barra do Garças- MT, total de 11(onze) laudas.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT
Gestão: 2021 / 2024

Senhor Prefeito.

Há décadas a Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA, funciona no mesmo imóvel na Avenida Ministro João Alberto, nº 1290, centro do município de Barra do Garças- MT, o qual, está apresentando inúmeros problemas estruturais e não mais comporta a equipe bem como itens apreendidos.

Ademais, é importante ressaltar, que no vertente imóvel inexiste estacionamento para visitantes, e, ironicamente, nem mesmo abriga adequadamente às viaturas da própria SEMA, que ficam suscetíveis às intempéries e até as possíveis ações de vândalos. Além disso, se analisarmos tal situação pela ótica das normas e legislações correlatas, a acessibilidade das pessoas com deficiência- PcD, também restará prejudicada.

Neste viés, outro fato não menos importante que nos últimos anos têm gerado enormes transtornos, tanto à população dos 18(dezoito) municípios sob a circunscrição da DUDBARRA, quanto aos nossos servidores que passam 1/3 dos seus dias, 40(quarenta) horas semanais, no prédio exercendo suas funções, são os problemas estruturais.

Umidade nas paredes, cheiro forte de mofo, goteiras em quase todas as salas e orifícios na estrutura do prédio que favorecem a proliferação de insetos, fazem parte das agruras experimentadas por todos na rotina laboral.

Noutro giro, embora não estejamos num ambiente fisicamente propício ao pleno desenvolvimento das nossas funções, dentro das possibilidades disponíveis, atendemos todos os

18(dezoito) municípios e não poucas demandas provindas da Unidade Desconcentrada de Confresa-MT (DUDCONFRESA), pois esta carece de servidores Analistas de Meio Ambiente.

Portanto, é simples depreender a grande importância econômica que a Unidade Regional de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA- MT representa a todo Vale do Araguaia, principalmente ao seu município polo, Barra do Garças- MT, quando implementa fiscalizações, licenciamentos de empreendimentos e outros que são um misto de preocupação com o Meio Ambiente e o desenvolvimento, mas sustentável. Não podemos nos olvidar que tal assertiva se harmoniza com o espírito vanguardista do atual Governo do Estado de Mato Grosso, o qual será eternizado pela modernização e administração humanizada abarcando todos os municípios Mato-grossenses.

Assim, com arrimo na breve explanação ora aduzida, requeiro o proverbial apoio e gestão de Vossa Excelência junto aos setores, órgãos e poder pertinente, no intuito de que o imóvel em comento nos seja doado, para que mutuamente continuemos na incessante luta pela pujança da nossa querida Barra do Garças.

Ao final, convicto de que o nosso pleito será deferido, reitero protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR
Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
Ato nº 01623/2022 - D.O. nº 28.227 – 19/04/2022
SEMA – DUDBARRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Adilson Gonçalves de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA CARAJAS , CENTRO
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO DE VALOR VENAL
087604/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, por meio do Departamento de Rendas Imobiliárias, certifica aos devidos fins que , de acordo com os cadastros e registros existentes neste Departamento, constatou que o valor venal do imóvel abaixo identificado em 18/01/2023.

Dados do Imóvel

Detém	Proprietário(s)				CPF/CNPJ	
100.00%	MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS				03439239000150	
Cód. do Imóvel	**Ano Aquisição**	**Tipo Imóvel**			**Inscrição Imobiliária**	
56831	2021	TERRITORIAL			209.051.0300.000-7	
Endereço		**Número**	**Quadra**	**Sub Quadra**	**Lote**	**Sub Lote**
RUA 8		0	25		1	
Complemento		**Bairro**			**Cidade**	
		RESIDENCIAL JARDIM TOLEDO			BARRA DO GARÇAS / MT	

Área - m²	Testada - m²	Frente - m²	Fundos - m²	Esquerda - m²	Direita - m²	Área Construída - m²
5.175,360	300,000	300,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Valor Venal

Terreno: 1.065.619,46
(UM MILHAO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Construção: 0,00

Total: 1.065.619,46
(UM MILHAO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Finalidade

Os Valores da presente certididão referem-se ao somatório de todas as unidades do imóvel digitado, porem constará a descriçao de apenas o cadastro de uma das unidades do imóvel. Certidão online, EMITIDA GRATUITAMENTE.

BARRA DO GARÇAS - MT , 18 de Janeiro de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5990b9d869dbd4da41366ad012bc3e18

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço


SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE
Rother
ARQUITETURA

Rothe
ARQUITETOR

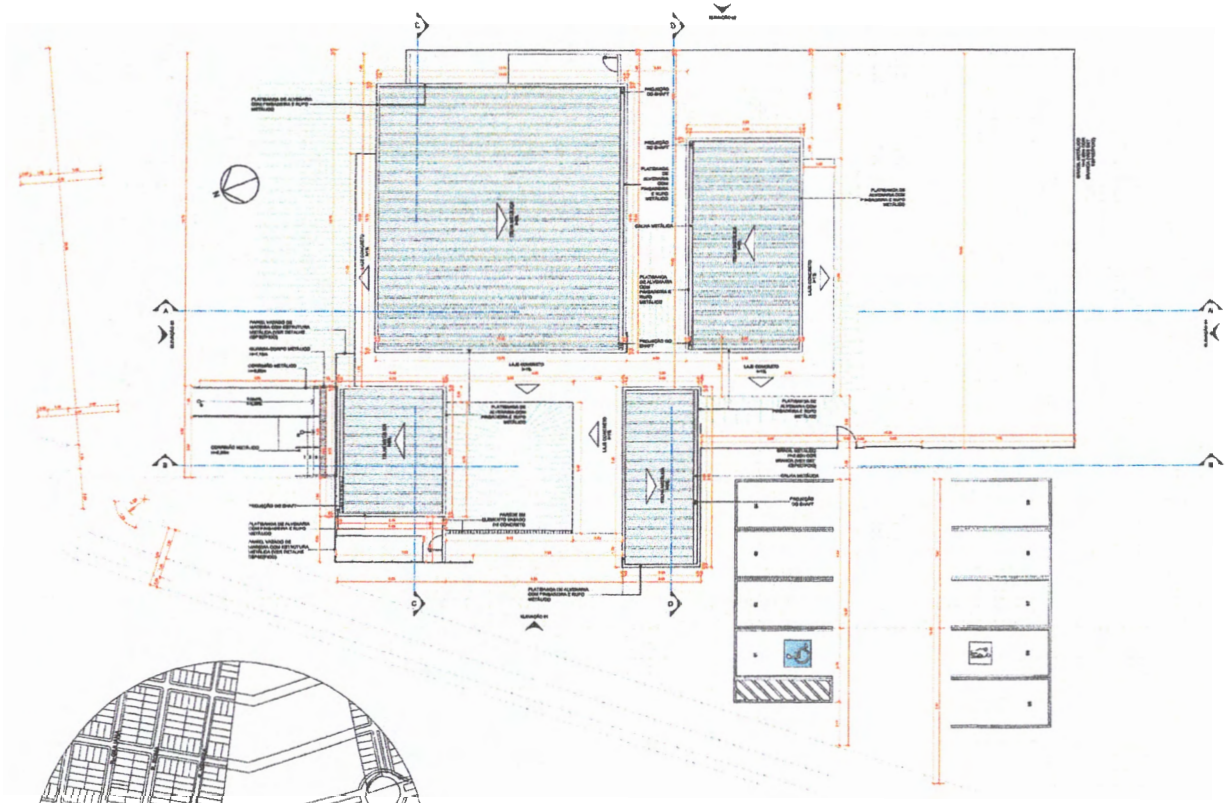

2 IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

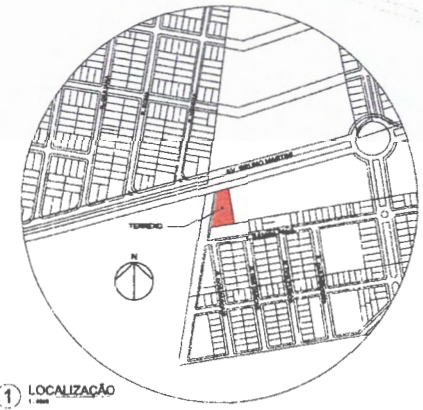

1 LOCALIZAÇÃO

Data	INSTITUCIONAL
Proprietário	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CPF/CNPJ	03.807.415/0023-90
Endereço	AV. BRUNO MARTINI, QUADRA 415A, SINOP - MT
Assunto	PROJETO EXECUTIVO LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
Autor	JHONNY ROTHER CAU A18919-6 — MAILA C. FOPPA CAU A38724-6
Resp. Técnico	
Quadro de Área	
Datum	Corrio Incrédulo
Data	05/08/2018 17:05
Nome/Arquivo	
Arquivo	
Folha	01/

Rother
ARQUITETURA

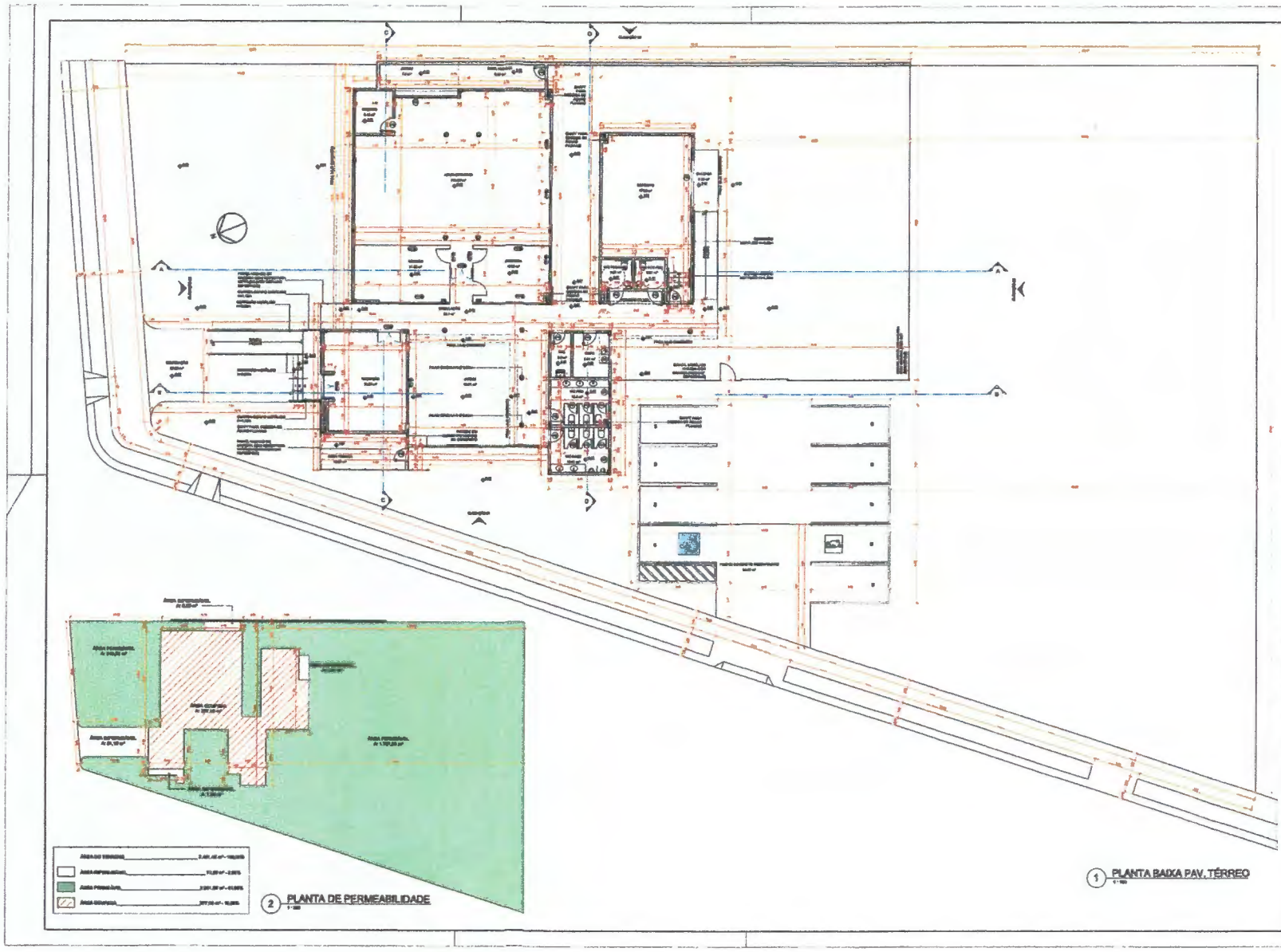

QUADRO DE JANELAS					
COD.	QTE	LARG	ALT	PEIT.	DESCRIÇÃO
J01	2	1.30	0.80	1.80	JANELA MAXIMO-AR - ALUMÍNIO OU PVC E VIDRO - 2 FO
J02	1	1.50	0.80	1.80	JANELA MAXIMO-AR - ALUMÍNIO OU PVC E VIDRO - 3 FO
J03	1	4.30	1.80	1.10	JANELA MAXIMO-AR - ALUMÍNIO OU PVC E VIDRO - 5 FO

QUADRO DE PORTAS				
COD	QTE	LARG	ALT	DESCRIÇÃO
P01	8	0.80	1.80	PORTA ABRIR- 1 FOLHA-ALUMÍNIO-VENEZIANA-COR PRETA-ABITURA, 90cm
P02	2	0.80	2.10	PORTA ABRIR - VENEZIANA - ALUMÍNIO - 1 FOLHA
P03	4	0.80	2.10	PORTA ABRIR DE MADEIRA - 1 FOLHA
P04	1	3.00	2.80	PORTA CORRER - VENEZIANA - ALUMÍNIO - 1 FOLHA
P05	2	0.80	2.10	PORTA ABRIR - VENEZIANA VENTILADA - ALUMÍNIO E MDF ARMADO - 1 FOLHA
P06	2	0.80	2.40	PORTA ABRIR-PHE-ALUMÍNIO-1 FOLHA - E BANDEIRA FIXA C/ JANELA BASCULANTE - ALUMÍNIO E VIDRO - 90cm

QUADRO DE PAINÉIS DE VIDRO					
COD.	QTE	LARG	ALT	PEIT.	DESCRIÇÃO
PV-01	2	1.80	2.65	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 03 PORTA DE ABRIR FOLHAS E 01 FOLHA FIXA
PV-02	1	4.00	2.55	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 08 FOLHAS MAXIMO-A 04 FOLHAS FIXAS
PV-03	2	4.55	2.20	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 04 FOLHAS FIXAS
PV-04	1	6.15	2.60	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 10 FOLHAS FIXAS
PV-05	1	4.97	2.60	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 08 FOLHAS FIXAS
PV-06	1	1.40	2.60	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 01 PORTA DE ABRIR FOLHAS E 04 FOLHA FIXA
PV-07	1	3.62	2.60	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 01 PORTA DE ABRIR FOLHA E 08 FOLHAS FIXAS
PV-08	1	3.62	2.60	0.00	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 02 PORTAS DE ABRIR FOLHA E 08 FOLHAS FIXAS
PV-09	3	1.40	1.60	1.10	PAINEL DE VIDRO E ALUMÍNIO - 06 FOLHAS MAXIMO-A

2 PLANTA DE PERMEABILIDADE

1 PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO

Obra	INSTITUCIONAL
Proprietário	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/CPF	05.807.416/0035-80
Endereço	AV. BRUNO MARTINI, QUADRA 41BA, BNOP - MT
Assunto	PROJETO EXECUTIVO
	PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO E PLANTA DE PERMEABILIDADE
Autor	JHONNY ROTHER CAU A49295-6 / MAILA C. FORPA CAU A50334-0
Desenho	Claros Hofmann
Data	18/08/2019 08:10:08

Rother ARQUITETURA

02/0

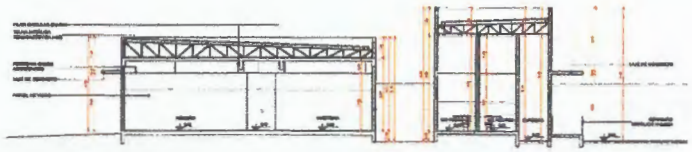

1 CORTE AA

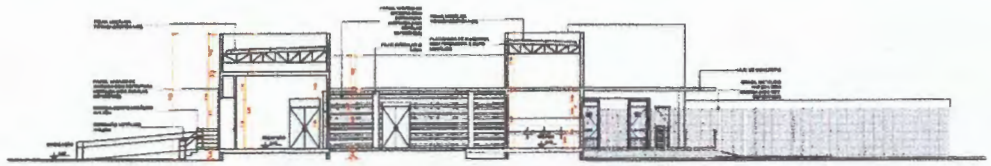

2 CORTE BB

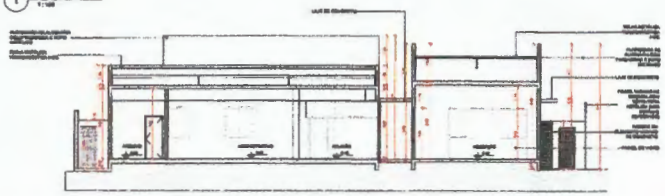

3 CORTE CC

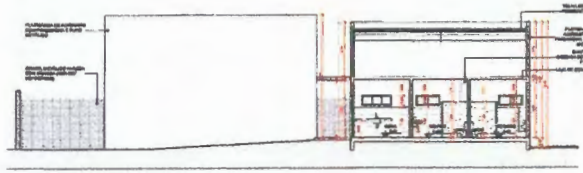

4 CORTE DD

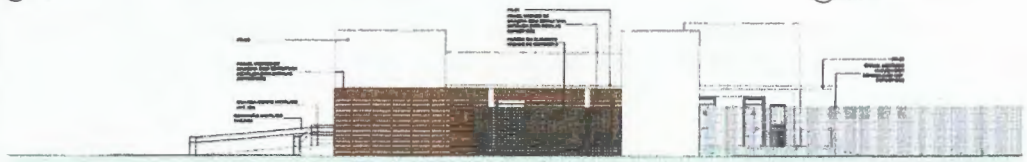

5 ELEVAÇÃO 01



6 ELEVAÇÃO 02



7 ELEVAÇÃO 03

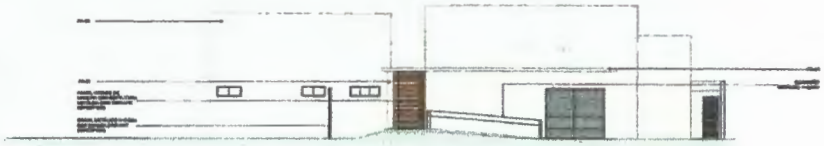

8 ELEVAÇÃO 04

REVESTIMENTOS DE PAREDE	
CÓD.	DESCRIÇÃO
PA-01	PINTURA ACRÍLICA SUVINIL - BRANCO NEVE
PA-02	PINTURA ACRÍLICA SUVINIL - MORRO ALTO
PA-03	REVESTIMENTO CERÂMICO WHITE PLAIN 3:[illegible]cm PORTINARI
PA-04	PINTURA ACRÍLICA SUVINIL - OURO BRANCO
PA-05	TEXTURA MASSA ACRÍLICA EFEITO CONCRETO APARENTE
PA-06	REVESTIMENTO TIJOLO APARENTE

Obra: INSTITUCIONAL

Proprietário: SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Cliente: 03.507.415/0083-80

Endereço: AV. BRUNO MARTINI, QUADRA 415A, SINOP - MT

Assunto: PROJETO EXECUTIVO
CORTES E ELEVAÇÕES

Autor: JHONNY ROTHER
CAU A10016-6

MAILA C. POPPA
CAU A[illegible]-2

Resp. Técnico:

Quadro de Área:

Escala: 1 : 100

Data: 05/05/2017 17-05-17

Rotherr
ARQUITETURA

Folha: 03/03

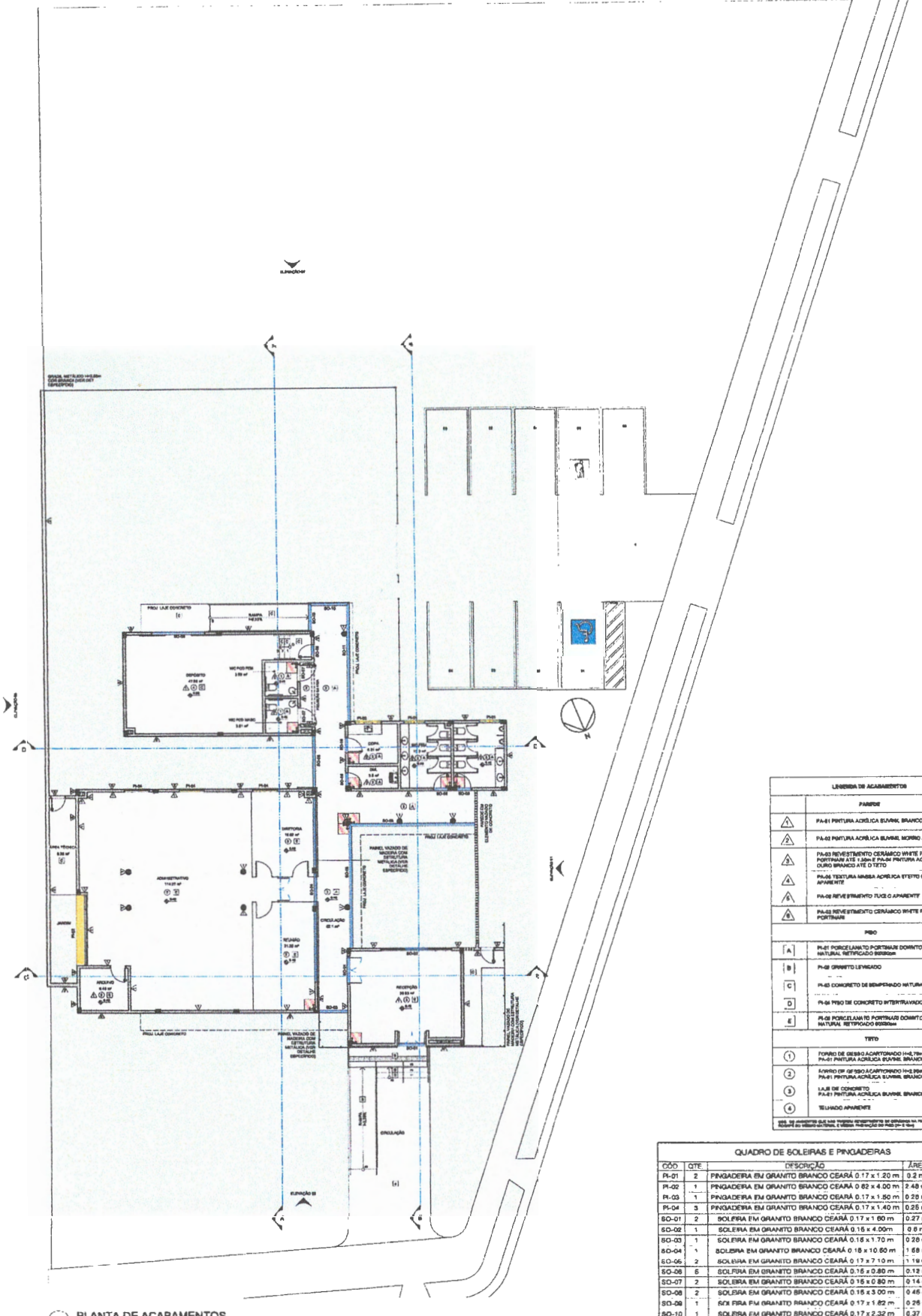

1 PLANTA DE ACABAMENTOS
1 : 100

LEGENDA DE ACABAMENTOS	
	PAREDE
1	PA-01 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL BRANCO NEVE
2	PA-02 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL MORRO ALTO
3	PA-03 REVESTIMENTO CERÂMICO WHITE PLAN 30X90cm PORTINARI ATÉ 1.50m E PA-04 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OURO BRANCO ATÉ O TETO
4	PA-05 TEXTURA MASSA ACRÍLICA (TETO CONCRETO APARENTE
5	PA-06 REVESTIMENTO TUCO APARENTE
6	PA-03 REVESTIMENTO CERÂMICO WHITE PLAN 30X90cm PORTINARI
	PISO
A	PI-01 PORCELANATO PORTINARI DOWNTOWN HD WH NATURAL RETIFICADO 60X90cm
B	PI-02 GRANITO LEVIGADO
C	PI-03 CONCRETO DE SEMPERNADO NATURAL
D	PI-04 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO
E	PI-05 PORCELANATO PORTINARI DOWNTOWN HD AL NATURAL RETIFICADO 60X90cm
	TETO
1	FORRO DE GESSO ACARTONADO H=2,75m PA-01 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL BRANCO NEVE
2	FORRO DE GESSO ACARTONADO H=2,95m PA-01 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL BRANCO NEVE
3	LAJE DE CONCRETO PA-01 PINTURA ACRÍLICA SUVINIL BRANCO NEVE
4	TELHADO APARENTE

NOTA: OS AMBIENTES QUE NÃO TENHAM REVESTIMENTO DE CERÂMICA NA PAREDE, PEÇÃO ROCHEPÉ DO MESMO MATERIAL E MESMA PREPARAÇÃO DO PISO (H= 0.10m)

QUADRO DE SOLEIRAS E PINGADEIRAS				
CÓD	QTE.	DESCRIÇÃO	ÁREA	LEGENDA
PI-01	2	PINGADEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 1.20 m	0.2 m²	
PI-02	1	PINGADEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.62 x 4.00 m	2.48 m²	
PI-03	1	PINGADEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 1.50 m	0.25 m²	
PI-04	3	PINGADEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 1.40 m	0.25 m²	
SO-01	2	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 1.60 m	0.27 m²	
SO-02	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 4.00m	0.6 m²	
SO-03	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 1.70 m	0.26 m²	
SO-04	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 10.60 m	1.58 m²	
SO-05	2	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 7.10 m	1.19 m²	
SO-06	5	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 0.80 m	0.12 m²	
SO-07	2	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 0.80 m	0.14 m²	
SO-08	2	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.15 x 3.00 m	0.45 m²	
SO-09	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 1.82 m	0.26 m²	
SO-10	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 2.32 m	0.37 m²	
SO-11	1	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO CEARÁ 0.17 x 6.77 m	1.14 m²	

Obra: INSTITUCIONAL	Autor: JHONNY ROTHER CAU A18815-8 / MAILA C. FOPPA CAU A88724-2	Responsável Técnico	Escala: Como indicado	Rother ARQUITETURA	Folha 01/02
Proprietário: SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE			Data: 05/09/2019 17:24:43		
CPF/CNPJ: 03.507.415/0023-50	Assunto: PROJETO EXECUTIVO PLANTA DE ACABAMENTOS		Nomenclatura: 1945-ARQ-PE-ACB-001-R04		
Endereço: AV. BRUNO MARTINI, QUADRA 415A, SINOP - MT			Arquivo: 1945-ARQ-PE-ACB-100021.rvt		

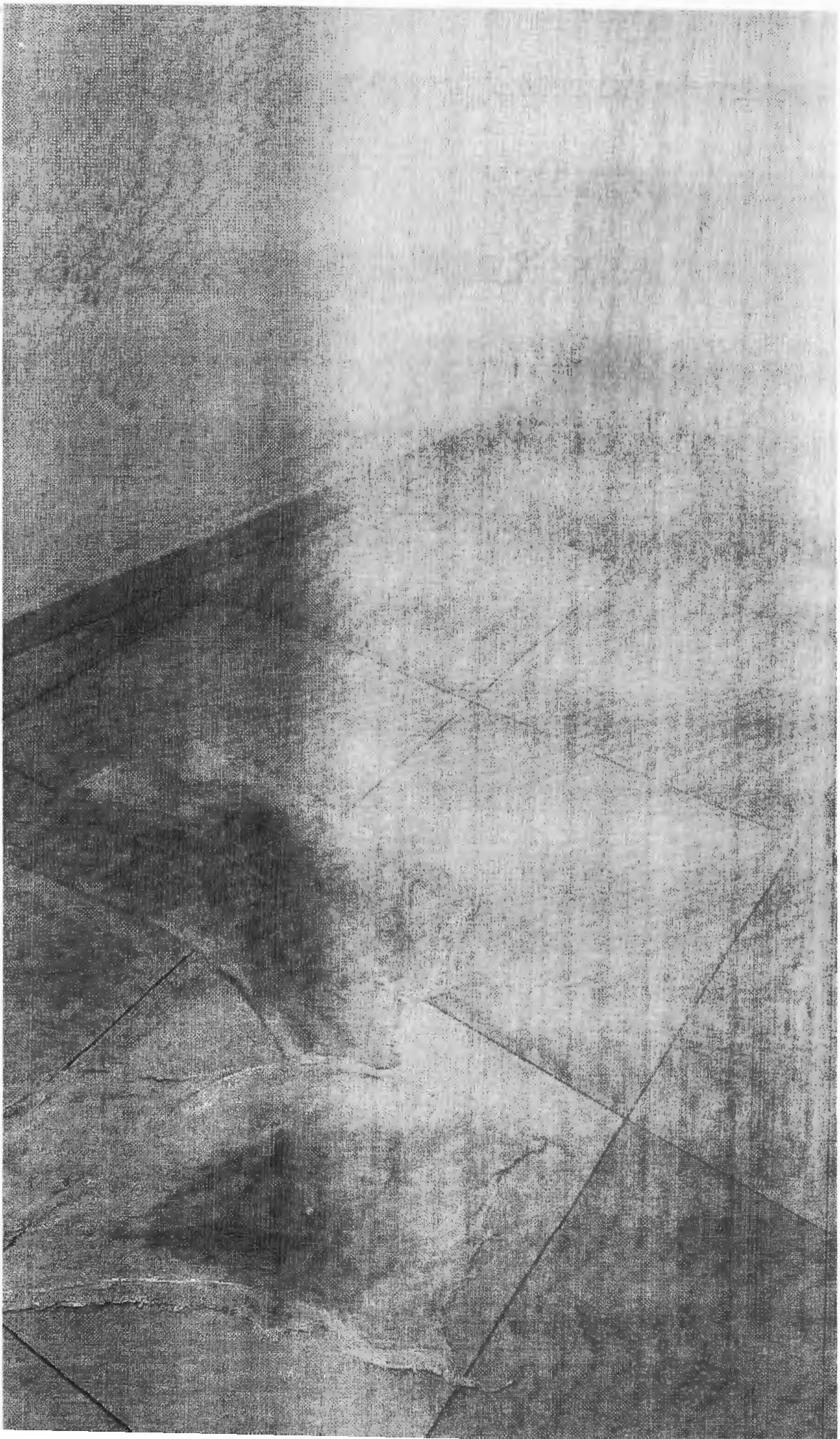

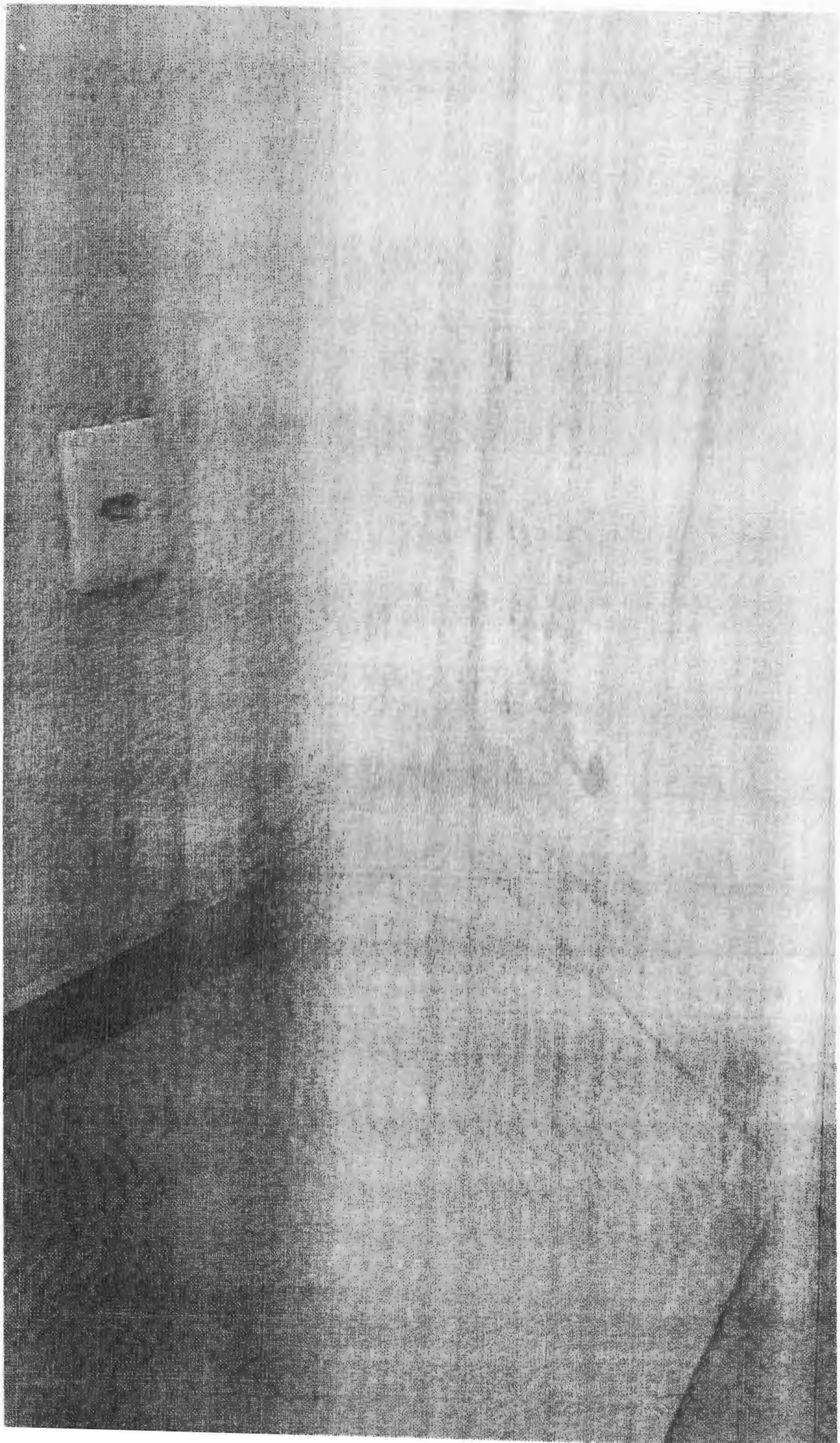

13°52'35,40" S e 57°39'22,00" W; Vazão solicitada: 9,777 m³/h - 1,62 h/dia. **PT 05:** 13°50'36,20" S e 57°37'54,40" W; Vazão solicitada: 4,368 m³/h - **2,04 h/dia. PT 06:** 13°50'18,60" S e 57°38'57,0" W; Vazão solicitada: 12,671 m³/h - **2,38 h/dia.**

PORTARIA Nº 821, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 058/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 058/2016, conforme os termos da Portaria nº 175 de 04 de março de 2016, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2016, data que iniciará a vigência do respectivo contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 06 de outubro de 2016.

Original Assinado
André Luis Torres Baby
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Portaria nº 722, de 16/09/2016

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Vigência	Servidores Designados
058/2016	SAL ALUGUEL DE CARROS - LTDA	19/10/2016	Titular: Juliana Cecília da Costa V. Rocha. Substituto: Alessandra Cristina Lima da Silva

PORTARIA Nº 822, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Define os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações e no inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de

Considerando a necessidade de definir os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas conforme os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias de Unidades Desconcentradas descritas nos itens de 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, no que tange às suas atribuições legais conforme o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, passam a ser responsáveis pelos seguintes municípios:

I. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres (20 municípios)
- 1.1. Cáceres
- 1.2. Araputanga
- 1.3. Comodoro
- 1.4. Conquista D'Oeste
- 1.5. Curvelândia
- 1.6. Figueiropólis D'Oeste
- 1.7. Glória D'Oeste
- 1.8. Indiavaí
- 1.9. Jauru
- 1.10. Lambari D'Oeste
- 1.11. Mirassol D'Oeste
- 1.12. Nova Lacerda
- 1.13. Porto Esperidião
- 1.14. Pontes e Lacerda
- 1.15. Reserva do Cabaçal
- 1.16. Rio Branco
- 1.17. Salto do Céu
- 1.18. São José dos Quatro Marcos
- 1.19. Vila Bela da Santíssima Trindade
- 1.20. Vale de São Domingos

II. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças (18 municípios)
- 2.1. Barra do Garças
- 2.2. Água Boa
- 2.3. Araguaiana
- 2.4. Araguainha
- 2.5. Campinápolis
- 2.6. Canarana
- 2.7. Cocalinho
- 2.8. Gaúcha do Norte
- 2.9. General Carneiro
- 2.10. Nova Nazaré
- 2.11. Nova Xavantina
- 2.12. Novo São Joaquim
- 2.13. Pontal do Araguaia
- 2.14. Ponte Branca
- 2.15. Querência
- 2.16. Ribeirãozinho
- 2.17. Ribeirão Cascalheira
- 2.18. Torixoréu

III. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína (08 municípios)
- 3.1. Juína
- 3.2. Aripuanã
- 3.3. Brasnorte
- 3.4. Castanheira
- 3.5. Colniza
- 3.6. Cotriguaçu
- 3.7. Juruena
- 3.8. Rondolândia

IV. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis



Distância

0,00 m

+ Adicionar ponto

MEMORANDO Nº71/PROJUR/2023

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2023.

De: Procuradoria Jurídica
Ao: Gabinete do Prefeito

URGENTE

Assunto: Parecer nº209/PROJUR/2023 – Doação de Imóvel à SEMA.

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimentá-lo (a), venho por meio desse, encaminhar o presente ofício, a fim de que Vossa Senhoria anexe ao Parecer nº 209/PROJUR/2023 enviado a esta pasta.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para dirimir eventuais controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente.

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município

Recebi em 15/03/23

À Secretaria Municipal de:
Proc. Jurídica
Para conhecimento e providências.
BG/MT, 09/03/23

Baldino Rezende Rodrigues
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria Nº 17.000, de 01/01/2021

Ofício nº 014/2023/DUDBARRA/SEMA

Assunto: Doação do Lote 1, Quadra 25, Loteamento Residencial Jardim Toledo, matrícula nº 67.974, Código do Imóvel: 56831, com área de 5.175,360m², pertencente ao Município de Barra do Garças, para o Estado de Mato Grosso.

Anexo: a) Certidão de Valor Venal nº 091141/2023; **b)** Portaria nº822 de 06 de outubro de 2016.

Barra do Garças- MT, 09 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Com a finalidade de respondermos solicitação da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/SEMA- MT**, sediada em Cuiabá, endereço-lhe a relação dos documentos necessários para a formalização do processo de propriedade na esfera Estadual do imóvel a ser doado pelo município de Barra do Garças:

1- Cópia atualizada do inteiro teor da matrícula do terreno doado;
2- Cópia do Memorial Descritivo do terreno;
3- Projeto do terreno/ localização;
4- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do responsável pela elaboração do Projeto do Terreno;
5- Cópia da Lei Municipal acerca da Doação;
6- Cópia dos documentos pessoais do prefeito (**RG**; **CPF** e **Termo de Posse do prefeito**);
7- Cópia da Ata da Sessão de Posse da Câmara dos Vereadores;
8- Cópia do diploma: Certificado do TRE- Último pleito eleitoral para prefeito;
9- Cópia do comprovante de endereço da prefeitura municipal;
10- Minuta de Doação da Prefeitura de Barra do Garças;
11- Inscrição no CNPJ.

Recebi em 09/03/23

Ademais, é oportuno ressaltar, que o vertente Lote 1, Quadra 25, Loteamento Residencial Jardim Toledo, matrícula nº 67.974, com área de 5.175,360m²(cinco mil cento e setenta e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados) atenderá plenamente os anseios da sociedade barra- garcense e dos 18(dezoito) municípios sob a circunscrição da Unidade Regional de Barra do Garças nas mais diversas vertentes, quais sejam: nas fiscalizações (desmate, pesca, outorga de água), apreensões (madeiras, veículos, embarcações, motores e apetrechos), vistoria nos empreendimentos(fazendas, empresas potencialmente poluidoras, postos de combustíveis e outros), gerando renda, e, consequentemente, desenvolvimento tanto à economia local quanto ao Vale do Araguaia como um todo.

Insta salientar também que intensificaremos o subsídio ao Juizado Volante Ambiental- JUVAM, Poder Judiciário de Mato Grosso.

Por fim, desde já nos colocamos à disposição no intuito de dirimirmos quaisquer dúvidas e reiteramos protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR
Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
Ato nº 01623/2022 - D.O. nº 28.227 – 19/04/2022
SEMA – DUDBARRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Adilson Gonçalves de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA CARAJAS , CENTRO
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO DE VALOR VENAL
091141/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, por meio do Departamento de Rendas Imobiliárias, certifica aos devidos fins que , de acordo com os cadastros e registros existentes neste Departamento, constatou que o valor venal do imóvel abaixo identificado em 13/02/2023.

Dados do Imóvel

Detém	Proprietário(s)				CPF/CNPJ		
100.00%	MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS				03439239000150		
Cód. do Imóvel	**Ano Aquisição**	**Tipo Imóvel**			**Inscrição Imobiliária**		
56831	2021	TERRITORIAL			209.051.0300.000-7		
Endereço		**Número**	**Quadra**	**Sub Quadra**	**Lote**	**Sub Lote**	
RUA 8		0	25		1		
Complemento		**Bairro**		**Cidade**			
		RESIDENCIAL JARDIM TOLEDO		BARRA DO GARÇAS / MT			

Área - m²	Testada - m²	Frente - m²	Fundos - m²	Esquerda - m²	Direita - m²	Área Construída - m²
5.175,360	300,000	300,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Valor Venal

Terreno: 1.065.619,46
(UM MILHAO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Construção: 0,00

Total: 1.065.619,46
(UM MILHAO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Finalidade

Os Valores da presente certididão referem-se ao somatório de todas as unidades do imóvel digitado, porem constará a descriçao de apenas o cadastro de uma das unidades do imóvel. Certidão online, EMITIDA GRATUITAMENTE.

BARRA DO GARÇAS - MT , 13 de Fevereiro de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bc492c1e73ad04e57d0d48ee73e65

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

13°52'35,40" S e 57°39'22,00" W; Vazão solicitada: **9,777 m³/h - 1,02 h/dia. PT 05:** 13°50'36,20" S e 57°37'54,40" W; Vazão solicitada: **4,888 m³/h - 2,04 h/dia. PT 06:** 13°50'18,60" S e 57°38'57,0" W; Vazão solicitada: **12,571 m³/h - 2,38 h/dia.**

PORTARIA Nº 821, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 058/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do Contrato nº 058/2016, conforme os termos da Portaria nº 175, de 04 de março de 2016, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2016, data que iniciará a vigência do respectivo contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 06 de outubro de 2016.

Original Assinado
André Luis Torres Baby
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Portaria nº 722, de 16/09/2016

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Vigência	Servidores Designados
058/2016	SAL ALUGUEL DE CARROS - LTDA	19/10/2016	Titular: Juliana Cecilia da Costa V. Rocha. Substituto: Alessandra Cristina Lima da Silva

PORTARIA Nº 822, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Define os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações e no inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

Considerando a necessidade de definir os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas conforme os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias de Unidades Desconcentradas descritas nos itens de 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, no que tange às suas atribuições legais conforme o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, passam a ser responsáveis pelos seguintes municípios:

I. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres (20 municípios)
- 1.1. Cáceres
- 1.2. Araputanga
- 1.3. Comodoro
- 1.4. Conquista D'Oeste
- 1.5. Curvelândia
- 1.6. Figueirópolis D'Oeste
- 1.7. Glória D'Oeste
- 1.8. Indiavaí
- 1.9. Jauru
- 1.10. Lambari D'Oeste
- 1.11. Mirassol D'Oeste
- 1.12. Nova Lacerda
- 1.13. Porto Espendião
- 1.14. Pontes e Lacerda
- 1.15. Reserva do Cabaçal
- 1.16. Rio Branco
- 1.17. Salto do Céu
- 1.18. São José dos Quatro Marcos
- 1.19. Vila Bela da Santíssima Trindade
- 1.20. Vale de São Domingos

II. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças (18 municípios)
- 2.1. Barra do Garças
- 2.2. Água Boa
- 2.3. Araguaiana
- 2.4. Araguainha
- 2.5. Campinápolis
- 2.6. Canarana
- 2.7. Cocalinho
- 2.8. Gaúcha do Norte
- 2.9. General Carneiro
- 2.10. Nova Nazaré
- 2.11. Nova Xavantina
- 2.12. Novo São Joaquim
- 2.13. Pontal do Araguaia
- 2.14. Ponte Branca
- 2.15. Querência
- 2.16. Ribeirãozinho
- 2.17. Ribeirão Cascalheira
- 2.18. Torixoréo

III. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína (08 municípios)
- 3.1. Juína
- 3.2. Aripuanã
- 3.3. Brasnorte
- 3.4. Castanheira
- 3.5. Colniza
- 3.6. Cotriguaçu
- 3.7. Juruena
- 3.8. Rondolândia

IV. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

(18 municípios)

4.1. Rondonópolis
4.2. Alto Araguaia
4.3. Alto Garças
4.4. Alto Taquari
4.5. Campo Verde
4.6. Dom Aquino
4.7. Guiratinga
4.8. Itiquira
4.9. Jaciara
4.10. Juscimeira
4.11. Paranatinga
4.12. Pedra Preta
4.13. Primavera do Leste
4.14. Poxoréo
4.15. Santo Antônio do Leste
4.16. São José do Povo
4.17. São Pedro da Cipa
4.18. Tesouro

V. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop (19 municípios)

5.1. Sinop
5.2. Claúdia
5.3. Feliz Natal
5.4. Itaúba
5.5. Itanhangá
5.6. Ipiranga do Norte
5.7. Juara
5.8. Lucas do Rio Verde
5.9. Nova Mutum
5.10. Nova Ubiratã
5.11. Novo Horizonte do Norte
5.12. Porto dos Gaúchos
5.13. Santa Carmen
5.14. Santa Rita do Trivelato
5.15. Sorriso
5.16. Tabaporã
5.17. Tapurah
5.18. União do Sul
5.19. Vera

VI. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra (16 municípios)

6.1. Tangará da Serra
6.2. Alto Paraguai
6.3. Arenápolis
6.4. Barra do Bugres
6.5. Campos de Júlio
6.6. Campo Novo do Parecis
6.7. Denise
6.8. Diamantino
6.9. Nova Marilândia
6.10. Nova Maringá
6.11. Nova Olímpia
6.12. Porto Estrela
6.13. Santo Afonso
6.14. São José do Rio Claro
6.15. Nortelândia
6.16. Sapezal

VII. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta (08 municípios)

7.1. Alta Floresta
7.2. Apiacás
7.3. Carlinda
7.4. Colíder
7.5. Nova Bandeirantes
7.6. Nova Canaã do Norte
7.7. Nova Monte Verde
7.8. Paranaita

VIII. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte (08 municípios)

8.1. Guarantã do Norte
8.2. Marcelândia
8.3. Matupá
8.4. Nova Guarita
8.5. Nova Santa Helena
8.6. Novo Mundo
8.7. Peixoto de Azevedo
8.8. Terra Norte do Norte

IX. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa (13 municípios)

9.1. Confresa
9.2. Alto Boa Vista
9.3. Bom Jesus do Araguaia
9.4. Canabrava do Norte
9.5. Luciara
9.6. Novo Santo Antônio
9.7. Porto Alegre do Norte
9.8. Santa Cruz do Xingú
9.9. Santa Terezinha
9.10. São Félix do Araguaia
9.11. São José do Xingú
9.12. Serra Nova Dourada
9.13. Vila Rica

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 06 de outubro de 2016.

Original Assinado
André Luis Torres Baby
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Portaria nº 722, de 16/09/2016

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 116/2009/06/01-SINFRA

Origem: Concorrência Pública Edital nº 028/2008
Processo: 66560/2016
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.
Contratada: ENGEMAT INSCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL ao Instrumento Contratual n.º 116/2009/00/00-SETPU, referente à execução de serviços de pavimentação da Rodovia MT-020, trecho: Paranatinga - Km 135, sub trecho: Km 33,75 - Km 67,50, extensão 33,75 KM.
Fundamento Legal: artigo 79, inc. I, c/c inciso I, II, III e IV do art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais posteriores, e aplicações das demais penalizações insculpidas no art. 87 em seus incisos III e IV da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 468/2016/UNIJUR.

Republica-se por ter saído incorreto

Cuiabá, 05 de outubro de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Procuradoria Jurídica

Barra do Garças-MT, 05 de Abril de 2023.

Memorando nº 109/2023

Procuradoria Jurídica

A Secretaria de Finanças/ Setor de Fiscalização, Obras e Tributos

Assunto: Avaliação de imóvel municipal para fins de doação a Órgão Público

Prezado Chefe do Setor de Fiscalização, Obras e Tributos ,

A par de cumprimentá-lo, venho através deste solicitar uma avaliação da área pública municipal, a qual está situada na Rua 08, Quadra 25, Lote 01, Residencial Jardim Toledo, com matrícula nº 67.974 devidamente registrada no CRI 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças.

O pedido justifica-se pela solicitação da SEMA e autorização do Prefeito para a doação da supracitada área, que será destinada a construção da nova sede do referido órgão.

Sem mais para o momento, ao ensejo aproveito para externar votos de estima e distinta consideração, me colocando a disposição para dirimir eventuais dúvidas remanescentes.

HERBERT DE SOUZA PENZE

Assinado de forma digital por HERBERT DE SOUZA PENZE
Dados: 2023.04.05 15:43:44 -04'00'

HERBERT DE SOUZA PENZE

Procurador Geral do Município

Portaria nº 17.001, de 01 de Janeiro de 2022

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

WESLEY RODRIGUES LEITE
Registrador Substituto

DANILO VARJÃO ALVES
Oficial Registrador

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES JUNIOR
Escrevente Juramentado

Matrícula	Ficha
67.974	1

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

IMÓVEL Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL JARDIM TOLEDO"**, locado sob nº **01** (um), da quadra nº **25** (vinte e cinco), **Instituição Pública**, com a área de **5.175,36m²** (cinco mil, cento e setenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Perimetral 01, medindo 128,42 metros; fundo para a Rua 10, medindo 105,68 metros; lado direito para a Rua 8, medindo 75,39 metros; lado esquerdo para a Rua Perimetral 01, medindo 10,10 metros; e chanfro lado direito medindo 4,71 + 8,75 metros. Originário da matrícula nº **60.849** de ordem, livro 02 – Registro Geral desta comarca. **PROPRIETÁRIA**: **ADMINISTRABEM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.466.371/0001-80, com sede na Rua Poraquê, n.º 277, quadra 10, lote 35, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia/GO. **Protocolo nº 144.550**, datado de 06/06/2013. Emolumentos: R$51,00. **Selo Digital: AHG 57693**. Barra do Garças/MT, 23 de julho de 2013. Eu_____Registrador assino.----------

---

AV01-M–67.974. Procede-se averbação nos termos do **artigo 213, I, "a" da lei 6.015/73 e artigo 22 da lei 6.766/79** para constar que o imóvel desta matrícula pertence ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, nº 444, Centro, na cidade de Barra do Garças, MT. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 20 de janeiro 2015.

O Oficial.,

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 67974, do Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço verifiquei não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além do que dela consta, até a presente data e horário e tem valor de CERTIDÃO nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. Validade: 30 dias - Art 754, CNGCE.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças-MT, em 31 de março de 2023, às 14:17:34h

Layla Cristina de Lima Soares
Qualificador de Certidão Dominial - Escrevente
Ordem de Serviço 460563

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 528, quadra 22, lote 16, Centro,
Barra do Garças/MT - CEP 78600-025 - C. P.: Nº 329
(66) 3401-3456 / 3401-8448 - (66) 99204-6380 / 99656-1673

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 330

Selo de Controle Digital

Cód. Atos(s): 5.076

BWN 81113 R$ 64,40

Consulte http://www.tjmt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

Continua no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Gerência de Arrecadação
Seção de Auditoria Tributária eFiscalização de Tributos

PARECER DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em resposta ao Memorando Nº109/2023 de 05 de abril 2023 da PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS. solicitando a avaliação do imóvel de matrícula Nº 67.974 devidamente registrado nesta comarca, pertencente a quadra 25 lote 01 no Bairro Jardim Toledo com área de 5.175.36 m², que será doado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças (DUDBARRA), temos a informar que após análise de avaliações de imóveis assemelhados aos ora avaliados. e pesquisa de mercado, ficou definido o valor de R$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o metro quadrado.

Diante do exposto. fica o imóvel supracitado avaliado em R$ 2.932.703,9 (dois milhões. novecentos e trinta e dois mil. setecentos e três reais e noventa centavos)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Barra do Garças, 11 de abril de 2023.

Lindomar Campos Rodrigues
Gerente de Arrecadação e
Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos
Portaria Nº 19.955 de 08/03/2023